

LEI MUNICIPAL N.º 562/2009

Publicado no D.O.M. em

26 NOV. 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, referente a débitos contraídos no período de agosto de 2008 a julho de 2009."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, referente aos débitos, originários do inadimplemento de faturas entre os meses de agosto de 2008 a julho de 2009, conforma disposto no Anexo I.

Art. 2º. O Poder Executivo pagará à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a importância mensal de R\$ 2.046,42 (dois mil e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), nos próximos 60 (sessenta meses), a contar da data da publicação da presente, de modo a dar quitação aos débitos contraídos no período descrito no artigo 1.º da presente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CAMPO MAGRO, 25 de Novembro de 2009.


JOSE ANTONIO PASE

Prefeito Municipal

